



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP

RECOMENDAÇÃO Nº. 09, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - CGDPE/AP

Dispõe sobre as interposições de recursos e apresentação de razões recursais.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 20 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da instituição, observada a independência funcional de seus membros, bem como expedir recomendações aos membros sobre matérias afetas a sua competência, nos termos dos incisos XIII e XIV do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022-CSDPEAP, que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela entrada em vigor da Resolução nº 85/2023/CSDPEAP;

RECOMENDA:

Art. 1º. Quando da interposição de recursos no primeiro grau de jurisdição, a petição ou termo deverá, preferencialmente e em regra, estar acompanhada das respectivas razões recursais.

§1º. No caso de não ser possível a interposição do recurso estar acompanhada das razões recursais por estratégia processual, o membro (a) deverá declarar, na petição ou no termo, que deseja arrazoar no próprio juízo de primeiro grau.

§2º. Após haver a intimação pelo juízo de primeiro grau e o protocolo das razões, o peticionante deverá criar colaboração no Sistema Avançado em Atendimento de Referência - SOLAR, direcionada ao Núcleo de Segunda Instância e Tribunais

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral